



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 069/2021

MATÉRIA: EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE AJUSTE REFERENTE AOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE DE 2014 A 2018 EXECUTADOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, COM VISTAS A VIABILIZAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA PARA PRONTO PAGAMENTO."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 069/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para dispensar até 100% dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vista a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

É condição imposta a dispensa dos juros e correção monetária para possibilitar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento em razão dos programas Estaduais de saúde de 2014 a 2018.

Ou seja, o Estado do Rio Grande do Sul, condicionou, ao que se sabe, o pagamento mediante a remissão de juros e correção monetária devidos ao Município.

Diante do panorama imposto, *in casu*, não estamos diante de renúncia de receita, situação vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No que tange a constitucionalidade do Projeto de Lei ofertado, denota-se que, em linhas gerais, foram observados os princípios entabulados no Art. 37, da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 01 de dezembro de 2021.

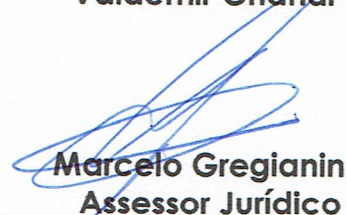

Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Dirceu Domingos Romani


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico